

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.301 DE 15 FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. 6

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes dos respectivos Planos de Cargos e Salários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	NIVEL/	QD	SALÁRIO
	FORMAÇÃO		
PROFESSOR I	ESPECIAL I	155	357,50
	SUPERIOR	10	520,00
PROFESSOR II	SUPERIOR	20	520,00
	SUPERIOR COM	05	574,17
	PÓS-GRADUAÇÃO		
PEDAGOGO	SUPERIOR	15	520,00
	SUPERIOR COM	05	574,17
	PÓS-GRADUAÇÃO		
SECRETÁRIO ESCOLAR	NIVEL III	14	357,50
AUXILIAR DE SECRETÁRIO	NIVEL II - ENSINO	33	314,17
ESCOLAR	MÉDIO		
RECREADOR	NIVEL II - ENSINO	20	357,50
	MÉDIO		
MOTORISTA	NIVEL III	10	357,50
SERVENTE	NIVEL I	65	300,00
VIGIA	NIVEL I	55	300,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	NIVEL I	01	300,00
PEDREIRO	NIVEL III	01	357,50
ELETRICISTA	NIVEL III	01	357,50
BOMBEIRO HIDRAULICO	NIVEL III	01	357,50

§1º. A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.

W. Kill



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.301/06fl. 02

- **§2º.** As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.
- **§3º.** Fica terminantemente proibida a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em casos que não estejam previstos na legislação federal pertinente ao assunto, devendo o Poder Executivo Municipal, em caso de necessidade de contratação de mais pessoal, realizar o Concurso Público para preenchimento de cargos até 90 (noventa) dias antes do termino do prazo a que se refere o §1º.
- **Art. 2°.** A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.
- **Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2006.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Fledson Dias Messias Chefe de Gabinete